



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COMISSÃO PERMANENTE PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
Edital 02/2020



**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES
DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA A COLETA
SELETIVA SOLIDÁRIA**

Novembro/2020
Bananeiras/PB



EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 002/2020

A União, por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, denominado neste Edital como CCHSA/UFPB, pertencente a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus III da UFPB, Bairro Cidade Universitária, S/N, na cidade de Bananeiras, PB, CEP: 58.220-000, inscrita sob o CNPJ **24.098.477/0001-10**, torna público, por meio de sua **Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária**, criada pela Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017, que realizará, no período de **02/11/2020 à 06/11/2020**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS, que observará as condições deste Edital, os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital de habilitação tem por objeto selecionar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis produzido pelo CCHSA/UFPB, localizado na cidade de Bananeiras, PB.
- 1.2. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela(s) associação(s) ou cooperativa(s) selecionada(s) os seguintes:
 - a. Papel;
 - b. Papelão;
 - c. Plástico;
 - d. Vidro;
 - e. Metal;
 - f. Madeira;
 - g. Bens inservíveis com potencial para reaproveitamento ou reciclagem, desde que devidamente autorizados por processo de desfazimento.
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:
 - **Anexo I** – Termo de referência;
 - **Anexo II** – Cronograma de eventos do procedimento de habilitação;
 - **Anexo III** – Ficha de Inscrição da Cooperativa/Associação e dados do representante legal;
 - **Anexo IV** – Declaração de condições de habilitação;
 - **Anexo V** – Declaração que não emprega criança ou adolescente;
 - **Anexo VI** – Formulário de prestação de contas das cooperativa ou associação de catadores;
 - **Anexo VII** – Notificação de ocorrência;
 - **Anexo VIII** – Minuta do termo de compromisso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO

- 2.1. Somente serão habilitadas as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:



- 2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídos por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
 - 2.1.2. Não possuam fins lucrativos;
 - 2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
 - 2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
 - 2.1.5. Não empregam pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam pessoa com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz com idade a partir de 14 anos.
- 2.2. A comprovação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e a comprovação dos subitens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 feita mediante a declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexos IV e V);
- 2.3. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A habilitação da associação ou cooperativa se dará pelo atendimento, durante o prazo de credenciamento e habilitação dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Entrega de ficha de Inscrição (original) preenchida com os dados sobre a cooperativa ou associação (Anexo III);
 - 3.1.2. Apresentação do original e entrega da cópia do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Cooperativa ou Associação esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda; e não possua fins lucrativos;
 - 3.1.3. Entrega da declaração (original) que comprove que a Cooperativa ou Associação dispõe da infraestrutura necessária à realização da triagem e classificação de resíduos recicláveis descartados e que apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital;
 - 3.1.4. Entrega da declaração (original) de que a Cooperativa ou Associação não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, conforme Modelo apresentado no Anexo V;
 - 3.1.5. Credenciamento do Representante Legal, conforme subitem 3.3 deste Edital.
- 3.2. Os atos formais realizados em nome das associações ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação ou cooperativa para todos os atos e efeitos previstos (Anexo III deste Edital);
- 3.3. Para o credenciamento que trata no subitem 3.1.5, deverão ser atendidos, durante o prazo de credenciamento e habilitação, os seguintes requisitos:



- 3.3.1. Apresentação da original e entrega da cópia da ata de eleição dos atuais representantes da associação ou cooperativa;
 - 3.3.2. Apresentação do original e entrega da cópia do documento oficial de identidade do representante legal;
 - 3.3.3. Caso o representante legal da associação ou cooperativa necessite constituir um procurador, deve-se apresentar uma procuração pública ou particular com firma reconhecida com entrega da respectiva cópia.
- 3.4. O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação;
 - 3.5. A não representação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a associação ou cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 3.3 deste Edital;
 - 3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Cooperativa ou Associação;
 - 3.7. A apresentação de documentação original não será necessária quando as cópias estiverem autenticadas por cartório.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. LOCAL: Secretaria do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), localizada na Direção de Centro do Campus III da UFPB, bairro Cidade Universitária, município de Bananeiras, PB, telefone (83) 3367-5550;
- 4.2. PRAZO: **02 de novembro a 06 de novembro de 2020.**
- 4.3. HORÁRIO: segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

5. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas Cooperativas ou Associações serão analisados e julgados pela Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, que emitirá listagem das entidades aprovadas no dia **09 de novembro de 2020** no quadro de avisos e no sítio eletrônico do CCHSA/UFPB: {<http://www.cchsa.ufpb.br/>};
- 5.2. Será concedido o prazo de 3 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **10 e 12 de novembro de 2020** para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições, devendo ser entregue no mesmo endereço citado no subitem 4.1 deste edital. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso no dia **13 de novembro de 2020**;



- 5.3. Após o prazo para apresentação e avaliação de recursos, será publicada uma listagem final das entidades aprovadas que ocorrerá até o dia **16 de novembro de 2020**;
- 5.4. Após a divulgação do resultado final, a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) habilitada(s) será(ão) convocada(s) para sessão pública com a Comissão Permanente para Coleta Seletiva Solidária, a realizar-se no dia **19 de novembro de 2020, às 8:00 horas da manhã**, na sala de reuniões do CCHSA/UFPB, Campus III, situada no bairro Cidade Universitária, S/N, Bananeiras, PB;
- 5.4.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativas, e só poderá ser substituído por outro, desde que seja apresentada a documentação exigida pelo subitem 3.3, durante a abertura da sessão pública;
- 5.4.2. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública;
- 5.5. Caso ocorra habilitação de apenas uma Cooperativa ou Associação, esta firmará Termo de Compromisso com o CCHSA/UFPB, conforme Anexo VIII deste Edital, para a realização da coleta dos resíduos sólidos recicláveis descartados relacionados no subitem 1.2;
- 5.6. Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, as mesmas poderão firmar acordo, durante a sessão pública, descrita no subitem 5.4, e perante a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados;
- 5.7. Caso não haja consenso, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o CCHSA/UFPB para efetuar a coleta de resíduos recicláveis regularmente;
- 5.7.1. O sorteio poderá ser realizado no dia **19 de novembro de 2020, durante a sessão pública**, na sala de reuniões do CCHSA/UFPB, Campus III, situada no bairro Cidade Universitária, S/N, Bananeiras, PB;
- 5.7.2. Deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem de sorteio;
- 5.7.3. Será permitido o acesso aos representantes legais das associações ou cooperativas e demais interessados, para acompanhar o sorteio;
- 5.7.4. Cada uma das Cooperativas ou Associações sorteadas realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra Cooperativa ou Associação assumirá as responsabilidades, de acordo com a ordem de sorteio;
- 5.8. Concluído o prazo de até 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última Cooperativa ou Associação sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.



6. DA ENTIDADE SELECIONADA

- 6.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o CCHSA/UFPB, conforme modelo do Anexo VIII;
- 6.2. A vigência do Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses;
- 6.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira selecionada, a administração convocará a cada 6 (seis) meses seguindo a ordem de classificação do sorteio as demais cooperativas ou associações sorteadas de que trata o subitem 5.6, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES

- 8.1. Serão desclassificadas as Cooperativas ou Associações que não apresentem a documentação exigida no item 3 deste Edital em cópia autenticada ou acompanhado do original.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexo VIII deste edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A associação ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:
 - 10.1.1. Quando deixar de recolher os materiais, nas datas predefinidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária;
 - 10.1.2. Caso a prestação de contas não seja encaminhada ao CCHSA/UFPB ou esteja incompleta;
 - 10.1.3. Em outras situações em que fique configurado descumprimento das competências da associação ou cooperativa.
- 10.2. Em caso de recebimento de 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Ocorrendo esta situação, a Comissão tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da coleta seletiva.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



- 11.1. O processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
- 11.2. O CCHSA/UFPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos de recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado de julgamento;
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária;
- 11.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CCHSA/UFPB e a Cooperativa ou Associação selecionada ou com seus os cooperados ou associados;
- 11.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o CCHSA/UFPB convocará as demais entidades sorteadas, obedecendo a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso;
- 11.6. A participação das Cooperativas ou Associações neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 11.7. Dada a natureza dos serviços objeto do presente edital, qualquer mudança no Termo de Compromisso deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração Superior da UFPB.

Bananeiras, **27 de outubro de 2020**

Fabiano Queiroga da Silva
Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária
Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelo CCHSA/UFPB às Cooperativas ou Associações dos catadores de materiais recicláveis.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com base na Constituição Federal (art. 225 caput), segundo a qual *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*, o CCHSA/UFPB insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de Cooperativas ou Associações de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), Campus III da UFPB, localizado no bairro Cidade Universitária, S/N, município de Bananeiras, PB, CEP: 58.220-000.

4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

- 4.1. LOCAIS: As coletas devem ocorrer em 09 locais do CCHSA/UFPB que estarão localizados nos seguintes pontos:

Pontos de coleta	
<ul style="list-style-type: none">• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Caprinocultura e residências;• 1 ponto de coleta nas proximidades do Laboratório de Aquicultura e residências;• 1 ponto de coleta no restaurante universitário;	<ul style="list-style-type: none">• 4 pontos de coleta no centro administrativo do CCHSA/CAVN;• 1 ponto de coleta na 1ª Chã;• 1 pontos de coleta na 2ª Chã.

- 4.1.1. Outros locais, onde são geradas pequenas quantidades de resíduos, serão considerados pontos de coleta, desde que os resíduos recicláveis estejam dispostos de forma adequada para coleta.

4.2. HORÁRIO E FREQUENCIA



- 4.2.1. **Semanalmente**, em dia e horário a ser combinado com a Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para a coleta a cada 07 (sete) dias, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que **a coleta seja realizada quinzenalmente**.
- 4.2.2. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CCHSA/UFPB e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela associação ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes.

4.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 4.3.1. A Associação ou Cooperativa se encarregará da retirada dos resíduos das dependências do CCHSA/UFPB, nos locais acima indicados, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita;
- 4.3.2. Em dias de evento no CCHSA/UFPB, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras para recolhimento de resíduos recicláveis, desde que a associação ou cooperativa se responsabilize pelo transporte e destinação correta do material.

5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

- 5.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser avençada será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura;
- 5.2. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CCHSA/UFPB e a COMPROMISSADA ou seus integrantes.

6. GESTÃO DO COMPROMISSO

- 6.1. A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, responsável pela fiscalização e gestão documental do serviço prestado.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. As associações ou cooperativas serão consideradas habilitadas mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem:
- 7.1.1. Serem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 7.1.2. Não possuírem fins lucrativos;



- 7.1.3. Possuírem infraestrutura para realizarem a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 7.1.4. Não empreguem menor de 18 anos e menor de 16, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos.

8. OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB

- 8.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, doravante chamada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos dias e horários estipulados;
- 8.2. Prestar os esclarecimentos relacionados à execução do objeto do presente edital que julgar necessários;
- 8.3. As atribuições relacionadas ao CCHSA/UFPB serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso;
- 8.4. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando única e exclusivamente o material reciclável (especificado neste Edital).

9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

- 9.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados ou cooperados;
- 9.2. Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos associados ou cooperados;
- 9.3. Credenciar, oficialmente, junto ao CCHSA/UFPB, um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão;
 - 9.3.1. O representante deverá comparecer às dependências do CCHSA/UFPB sempre que este solicitar ou achar necessário;
 - 9.3.2. A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.
- 9.4. Manter sigilo sobre os dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado;
- 9.5. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e estudantes do CCHSA/UFPB. Não serão permitidos o uso de som ou música de qualquer natureza pela cooperativa ou associação nas dependências do CCHSA/UFPB;



- 9.6. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e identificados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CCHSA/UFPB, quando nas dependências da mesma;
- 9.7. Assumir toda a responsabilidade pela coleta, transporte, separação e disposição dos resíduos coletados nas dependências do CCHSA/UFPB;
- 9.8. A COMPROMISSADA deverá manter limpo, por seus próprios meios, as dependências do CCHSA/UFPB após a coleta, bem como os coletores, caso seja necessário;
- 9.9. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CCHSA/UFPB a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Referência firmado, exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 9.10. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- 9.11. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação;
- 9.12. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CCHSA/UFPB, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pelo CCHSA/UFPB;
- 9.14. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias do CCHSA/UFPB nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso;
- 9.15. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da **DESTINADORA**, Campus III da UFPB em Bananeiras, PB, até o local de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

Bananeiras, **22 de outubro de 2020**

Fabiano Queiroga da Silva
Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária
Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017



ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
<p>1. Período de entrega dos documentos de habilitação.</p> <p>Obs. Entrega na Secretaria da Direção do CCHSA/UFPB, Bananeiras, PB. Telefone: 83 3367 5550 – Horário: 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.</p>	02/11/2020 à 06/11/2020
<p>2. Divulgação das associações/cooperativas habilitadas</p> <p>Obs.: Resultado fixado em quadro de avisos do CCHSA/UFPB e no sítio eletrônico do CCHSA/UFPB: {http://www.cchsa.ufpb.br/};</p>	09/11/2020
<p>3. Período de interposição de recursos à comissão para julgamento.</p> <p>Obs. Entrega na Secretaria da Direção do CCHSA/UFPB, Bananeiras, PB. Telefone: 83 3367 5550 – Horário: 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.</p>	10/11/2020 e 12/11/2020
<p>4. Divulgação dos resultados dos recursos.</p> <p>Obs.: Resultado fixado em quadro de avisos do CCHSA/UFPB e no sítio eletrônico do CCHSA/UFPB: {http://www.cchsa.ufpb.br/};</p>	13/11/2020
<p>5. Publicação de listagem final das entidades aprovadas</p>	16/11/2020
<p>6. Realização de sessão pública com a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) habilitada(s).</p> <p>Obs. A reunião será realizada na sala de reuniões do CCHSA/UFPB, na cidade de Bananeiras, PB.</p>	19/11/2020 às 8:00 horas da manhã
<p>7. Comparecimento no CCHSA/UFPB do(s) representante(s) da(s) associação(ões)/cooperativa(s) habilitada(s) para assinatura do termo de compromisso</p> <p>Obs.: O(s) representante(s) deverá(ão) comparecer na Secretaria da Direção do CCHSA/UFPB, Bananeiras, PB. Telefone: 83 3367 5550 – Horário: 7:00 às 11:00 horas.</p>	23/11/2020



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO E DADOS DO REPRESENTANTE

DADOS DA COOPERATIVA	
NOME: _____	
CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONES: _____	E-MAIL: _____
DATA DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE: _____	VEÍCULO PRÓPRIO PARA COLETA: () Sim () Não
QUANTIDADE DE COOPERADOS/ASSOCIADOS: _____	TIPO DE VEÍCULO PARA COLETA () Carroça () Caminhonete () Outros – especificar: _____
POSSUI SEDE PRÓPRIA: () Sim () Não	() Nenhum
CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO: () Área a céu aberto () Galpão com cobertura () Possui pavimentação () Possui instalações elétricas () Possui instalações hidráulicas () Possui alvará de funcionamento	
OBESERVAÇÕES: _____ _____ _____	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: _____	
IDENTIDADE: _____	CPF: _____
ENDEREÇO: _____	
TELEFONES: _____	E-MAIL: _____
_____ Nome legível e SIAPE do servidor que recebeu a documentação	



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A _____(nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____ cidade de _____, no estado da Paraíba, neste ato representado pelo Senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pelo Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos no EDITAL DE HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, publicado em XX/XX/XX

Bananeiras, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Observações: Emitir em papel timbrado

Declaração a ser emitida pela associação/cooperativa



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

A _____(nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____ cidade de _____, no estado da Paraíba, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega pessoa com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa com idade inferior a dezesseis anos.**

Ressalva: emprega pessoa, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Bananeiras, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Observações: Emitir em papel timbrado

Declaração a ser emitida pela associação/cooperativa



ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS
COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES**

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL COLETADO	QUANTIDADE COLETADA	PREÇO UNITÁRIO

Observações: Emitir em papel timbrado

Deve ser assinado pelo representante da entidade



ANEXO VII

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº _____/CCHSA-UFPB/20__

A Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, NOTIFICA Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência no prazo de XX horas contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no Termo de Compromisso nº XX/20XX.

Notificado:
Fundamentação Legal:
Data da Ocorrência:
Área ou Setor de Ocorrência:
Descrição da Ocorrência:

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bananeiras, ____ de ____ de 2020

Fabiano Queiroga da Silva
Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária
Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5.940/06, de 25 de outubro de 2006 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB (CCHSA/UFPB), pertencente a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus III da UFPB, Bairro Cidade Universitária, S/N, na cidade de Bananeiras-PB, CEP: 58.220-000, inscrita sob o CNPJ **24.098.477/0001-10**, doravante designado **DESTINADORA**, neste ato legalmente representada pelo(a) Diretor(a) de Centro Dr(a). **XXXX**, carteira de identidade nº **xxxx SSP/PB** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e a Cooperativa/Associação (nome da cooperativa ou associação) _____ com sede (endereço) _____, CNPJ _____, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representado pelo _____ (cargo do representante) Sr.(a) _____, RG nº _____, SSP/XX, CPF nº _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados à Associação/Cooperativa no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos recicláveis e gerando fonte de renda aos catadores associados/cooperados, com avaliação trimestral;
- 1.2. Para fins deste termo, consideram-se materiais recicláveis descartados aqueles materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, conforme disposto no Art. 2º, inciso II do Decreto 5.940/2006.
 - 1.2.1. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela(s) associação(s) ou cooperativa(s) selecionada(s) os relacionados:
 - a. Papel;
 - b. Papelão;
 - c. Plástico;
 - d. Vidro;
 - e. Metal;
 - f. Madeira;
 - g. Bens inservíveis com potencial para reaproveitamento ou reciclagem, desde que devidamente autorizados por processo de desfazimento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como do Decreto Federal nº 5940/06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- 3.1. Compete à DESTINADORA:
- Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;
 - Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente dos banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reciclável;
 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela equipe da DESTINATÁRIA;
 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados que firmarem o TERMO DE COMPROMISSO, doravante chamada DESTINATÁRIA, ao local de coleta, dentro dos dias e horários estipulados;
 - Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB;
 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito e acompanhadas de justificativas que não impliquem mudanças do objeto;
 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
 - Providenciar a destinação dos materiais recicláveis, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Compromisso;
 - Destinar seus materiais recicláveis, com exclusividade à DESTINATÁRIA, conforme este Termo, salvo os materiais não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação à critério da DESTINADORA.
- 3.2. Compete à DESTINATÁRIA
- Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
 - Informar por escrito ao CCHSA/UFPB os materiais recicláveis que não serão recebidos pela DESTINATÁRIA, bem como manter essa lista atualizada;
 - Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados/associados que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependência do órgão;



- d. A DESTINATÁRIA deverá orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela DESTINADORA, quando nas dependências da mesma;
- e. A DESTINATÁRIA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias no atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- f. Apresentar listagem com o nome e número de identidade dos catadores que recolherão os materiais recicláveis do CCHSA/UFPB, devendo a DESTINATÁRIA informar quaisquer alterações na listagem;
- g. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, necessários a ajustes e melhorias no processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- h. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o local para triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- i. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o local de triagem;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências do órgão;
- k. Não utilizar material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- l. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- m. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à DESTINADORA, sempre que solicitado;
- n. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- o. Fornecer (gratuitamente) à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras dos produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- p. Comunicar, imediatamente ou por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- q. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de



- aprendiz, a partir de 14 anos em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- r. Sempre que necessário ou a DESTINADORA solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
 - s. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis;
 - t. Apresentar mensalmente a prestação de contas ao CCHSA/UFPB (conforme modelo Anexo VI), detalhando a quantidade coletada e o valor unitário do material.
 - u. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela DESTINADORA;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1. LOCAIS: As coletas devem ocorrer em 10 locais do CCHSA/UFPB que estarão localizados nos seguintes pontos:

Pontos de coleta	
<ul style="list-style-type: none">• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Caprinocultura e residências;• 1 ponto de coleta nas proximidades do Laboratório de Aquicultura e residências;• 1 ponto de coleta no restaurante universitário;	<ul style="list-style-type: none">• 4 pontos de coleta no centro administrativo do CCHSA/CAVN;• 1 ponto de coleta na 1ª Chã;• 1 pontos de coleta na 2ª Chã.

- 4.1.1. Outros locais, onde são geradas pequenas quantidades de resíduos, serão considerados pontos de coleta, desde que os resíduos recicláveis estejam dispostos de forma adequada para coleta.
- 4.2. A retirada dos materiais pela DESTINATÁRIA acontecerá, preferencialmente, no horário das 7 h às 11 h, semanalmente, na DESTINADORA, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para a coleta a cada 7 (sete) dias, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que a coleta seja realizada quinzenalmente;
- 4.3. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CCHSA/UFPB e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela associação ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes;
- 4.4. Caso os materiais não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários estabelecidos pelo CCHSA/UFPB, a DESTINADORA poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados;



- 4.5. A retiradas dos materiais, sempre que possível será efetuada por meio de veículo motorizado da DESTINATÁRIA, que observará as orientações de coleta, as normas e os critérios da administração da DESTINADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:
- vontade da DESTINATÁRIA, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
 - se a DESTINATÁRIA receber 3 (três) advertências, a qualquer período de vigência deste Termo.

Parágrafo Único: Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se à DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência deste Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COMISSÃO PERMANENTE PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
Edital 02/2020



pelo representante legal do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, denominada DESTINADORA, e pela Associação ou Cooperativa _____, denominada DESTINATÁRIA, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bananeiras, XX de XXXXX de 20XX

DESTINADORA

DESTINATÁRIA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: